



PREFEITURA DE CAÇADOR

Protocolo 17.065/2022

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3969

Em. 06/09/2022

DECRETO Nº 10.435, de 30 de agosto de 2022.

Altera os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 5.541, de 8 de maio de 2013, que dispõe sobre a fixação de valores a serem pagos por avaliação.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 5.541, de 8 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - avaliação de imóvel para locação: 2,1 Valor de Referência Municipal - VRM;

II - avaliação de imóvel sem benfeitorias: 2,3 VRM;

III - avaliação de imóvel com benfeitorias: 2,5 VRM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de agosto de 2022.


Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.